

## **EDITAL Nº 003, de 24 de junho de 2016**

### **CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PELO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA NO PROGRAMA UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO.**

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** em conjunto com a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, acolhendo o parecer da Comissão de Avaliação dos pedidos da Concessão de Auxílio-transporte a Estudantes do Município de Ituporanga no Âmbito do Programa “Universidade – Um Salto para o Futuro”, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 2.441, de 13 de maio de 2013 e Decreto nº 083, de 08 de julho de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados, conforme segue:

1. As inscrições acontecerão **SOMENTE** no período de **18 a 29 de julho de 2016, das 7hs às 13hs, no Setor de Protocolo da Prefeitura.**

2. O auxílio terá validade para o período de **agosto a novembro de 2016.**

3. A inscrição do estudante interessado deverá ser feita mediante a entrega, no setor de protocolo da Prefeitura, de envelope contendo os seguintes documentos:

- a) Certidão de matrícula no curso (não será aceito outro documento);
- b) Comprovante de residência no município (documento original);
- c) Fotocópia do RG de todos os membros da família do estudante;
- d) Fotocópia e documentos comprobatórios da renda de todos os membros do núcleo familiar ao qual pertence;
- e) Informação da empresa transportadora utilizada e de telefone para contato com o aluno.

**Parágrafo primeiro.** A documentação deve ser apresentada por todos os alunos interessados em participar do programa, independente se anteriormente beneficiados com o programa ou não.

**Parágrafo segundo.** Para a comprovação da renda de cada membro do núcleo familiar, deve-se observar **obrigatoriamente** os documentos abaixo indicados:

- a) Folha de pagamento; contra cheque; holerite; ou declaração escrita e assinada pelo empregador, contendo nome, cargo, horário de trabalho, valores pagos, nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual e data da emissão da declaração;
- b) Para sócio de pessoa jurídica: declaração de imposto de renda da pessoa física, pró-labore e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE).
- c) Declaração de imposto de renda pessoa física ou comprovante de que é isento da declaração, impressa do sítio eletrônico da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- d) Para agricultor: documento emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituporanga, afirmando a renda anual obtida pela família.

**Parágrafo Terceiro.** Havendo notícia de que documento ou declaração comprobatória da renda familiar contenha informação falsa, será encaminhado expediente à Delegacia de Polícia Civil para apuração do crime correspondente punível com reclusão, na forma de Lei (exemplo: art. 299 do Código Penal).

**Parágrafo Quarto.** A comprovação de que o aluno não depende economicamente dos pais e não integra o seu núcleo familiar deverá ser feita com a apresentação dos seguintes documentos: contrato e/ou recibo de pagamento de aluguel; documento comprobatório da propriedade de imóvel em seu nome; declaração firmada pelos pais e pelo aluno, atestando que os pais não contribuem financeiramente com o aluno interessado.

**Parágrafo Quinto.** Se o aluno ou o membro do núcleo familiar não exercer profissão remunerada, deverá apresentar declaração de próprio punho, informando de sua condição.

4. O aluno que se utilizar de documentos e/ou declarações que não reflitam a verdade ficará suspenso do Programa por todo aquele ano letivo que desejou obter o auxílio, conforme § 3º do artigo 5º da Lei 2.441, de 13 de maio de 2013.

5. Havendo dúvida da Comissão quanto a documento ou informação apresentada pelo candidato, poderá requerer esclarecimentos ao aluno interessado e, se não forem prestados no prazo de 5 dias, poderá ser excluído do programa/certame de seleção.

6. Denúncias quanto a irregularidades e divergências nos documentos apresentados para participação do Programa devem ser formalizadas por escrito no Setor de Protocolo ou por protocolo escrito e anônimo diretamente à Comissão de Avaliação dos pedidos da Concessão de Auxílio-transporte a Estudantes do Município de Ituporanga.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de junho de 2016.

**CLEI GIOVANI SOUZA**  
Secretário da Educação

**ANA LÚCIA ALVES VIEIRA**  
Secretária da Assistência Social